

**COMISSÃO ELEITORAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
DE SALÃO**

ELEIÇÃO QUADRIÊNIO 2019/2022

PROTOCOLO: Deliberação sobre termo de composição entre as chapas e reconhecimento regular das atitudes da Comissão Eleitoral.

INTERESSADO: Chapa “Para o Futsal Continuar Crescendo”, Chapa “Futsal Paranaense 2022” e Federação Paranaense de Futebol de Salão

Comissão recebeu petição conjunta das chapas concorrentes à eleição para Presidência, Vice-presidência e Conselho Fiscal da Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, para o Quadriênio 2019-2022 “FUTSAL PARANAENSE 2022” e “PARA O FUTSAL CONTINUAR CRESCENDO”, em 14 de dezembro de 2018, às 22h16m email da comissão eleitoral comissaoeleitoralfpfs2018@yahoo.com, pelo email kishino@uol.com.br na qual realizam deliberações em conjunto conforme segue:

Que entendem que as ações e critérios formais estabelecidos pela Comissão no Regulamento Eleitoral de 2018, seguem princípios norteadores do Regulamento elaborado em 2016 pelo Juízo da 4ª Vara Cível, estabelecendo segurança jurídica ao pleito e tratamento isonômico aos candidatos, de maneira a averiguar a idoneidade dos candidatos. Reconhecem a validade do Regulamento Eleitoral publicado em 23/11/2018 para regular e disciplinar o andamento do pleito para o quadriênio 2019-2022.

Concordam que o Art. 10º tem a função de assegurar a lisura no processo eleitoral, mas solicitam a relativização em seus dispositivos, quanto a certidões explicativas não juntadas, reconhecimento de firma por semelhança.

Que RECONHECEM A LEGITIMIDADE da Comissão Eleitoral nomeada especificamente para este fim em 16/11/2018, em Ato da Presidência da FPFS, NÃO mais questionando sua condição e muito menos suas decisões acerca do pleito eleitoral.

Solicitam a extensão do prazo de habilitação das procurações, relativizando o contido no Art. 5º, § 11º do Regulamento Eleitoral, podendo ser feita esta habilitação até as 18:00 horas de segunda-feira, dia 17/12/2018.

Desejam ser informadas das entidades que perderem o direito ao voto, consoante preconizado no Art. 5º, Parágrafo Oitavo do Regulamento Eleitoral.

Desejam o elastecimento do horário de votação do dia 18/12/2018, o qual passa a ser das **08:00 às 16:00 horas**.

Firmam compromisso de Validade do Regulamento, desistindo de qualquer recurso na esfera administrativa e/ou judicial haja vista emanadas de autoridades competentes e investidas de legitimidade.

Que as chapas concorrentes reconhecem a validade e concordam com o CRONOGRAMA ELEITORAL elaborado pela Comissão Eleitoral, não tendo qualquer ressalva com os prazos nele delimitados.

Requerem **O DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE AMBAS AS CHAPAS CONCORRENTES** ao pleito agendado para o dia 18/12/2018, às 08:00 horas na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFs.

Esse é o relatório.

Considerando que a **Comissão Eleitoral** é um organismo independente regularmente constituído, conforme petição ora analisado e que tem por objetivo principal assegurar a igualdade de tratamento e de oportunidades aos candidatos e eleitores com competência para disciplinar, fiscalizar e analisar pedidos durante o pleito eleitoral.

Considerando que as chapas, diferente de petições anteriores, demonstram serenidade e mesma linguagem referente aos pedidos esposados que buscam homologação.

Considerando que as chapas reconhecem a idoneidade da Comissão que busca em seus atos única e exclusivamente a segurança e equilíbrio do pleito.

Que a habilitação das chapas ao pleito tem como principais interessados os próprios concorrentes.

Que as dilatações pretendidas referente ao cadastramento de procuração e extensão do período de realização do sufrágio não restringem direitos dos eleitores.

Considerando que as premissas básicas do pleito foram mantidas.

A comissão homologa o acordo declarando as chapas “Para o Futsal Continuar Crescendo” e Chapa “Futsal Paranaense 2022” habilitadas ao pleito do dia 18 de dezembro de 2018.

Defere-se o pedido que as entidades terão até às **18h00m** do dia 17 de dezembro de 2018 para a habilitação de procuração, alterando-se, assim o prazo do Art. 5º, § 11º do Regulamento Eleitoral.

Defere-se o pedido de elastecimento do horário de votação do dia 18 de dezembro de 2018, o qual passa a ser das **08:00 às 16:00 horas**.

Até 1 (um) minutos antes do início da votação haverá a informação da perda de direito a voto, substanciado pelo §8º, art. 5º do regimento eleitoral.

Que seja incluído no rol de votantes aptos a entidade Associação Ponta Grossa Futsal Clube.

Que seja aceita procuração com firmas reconhecidas por semelhança ou por verdadeiras.

Diante do pedido de homologação do acordo acima esposado, declara-se superado o petítório de defesa protocolado pela chapa: "Futsal Paranaense 2022" em 14.12.2018 às 15h19m.

Determina-se a juntada de procuração do Sr. Wilson Veiga Junior outorgada ao advogado Alessandro Kishino, no prazo de 1 (um) dia útil.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018

COMISSÃO ELEITORAL

